

PROCESSO N.º 097/2023.
CHAMADA PÚBLICA N.º 003/2023.
EDITAL N.º 058/2023.

1 - PREÂMBULO

1.1. A PREFEITURA MUNICIPAL DE TARUMÃ, através da Comissão Municipal de Licitações, FAZ SABER a todos os interessados que a Prefeitura Municipal de Tarumã, com sede na Rua Aroeira, 482, Vila das Árvores, telefone/fax (0XX18) 3373 - 4500, atendendo à Requisição de Compras emitida pela Secretaria Municipal de Governo, torna público que se fará realizar Licitação, nos termos das diretrizes contidas na Lei Federal nº 8666/93, de 21 de junho de 1993, e posteriores alterações, **FAZ SABER** a todos os interessados, atendendo à solicitação emitida, que estará realizando **CHAMADA PÚBLICA**, para o **Credenciamento de empresas operadoras de cartões de créditos para o recebimento de impostos, taxas e contribuições municipais, a fim de proporcionar aos contribuintes alternativas de quitação dos tributos municipais, conforme preconiza o parágrafo único do artigo 83 do Código Tributário Municipal.**

1.2. A sessão de credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame e os envelopes dos documentos de habilitação serão recebidos no endereço acima mencionado. A documentação será analisada pelo Presidente da Comissão de Licitações com o auxílio de seus membros designada nos autos do processo em epígrafe.

1.3. O recebimento dos Envelopes das candidatas ao credenciamento será: a partir do dia 30 de maio de 2023 até dia 14 de junho de 2023, na PREFEITURA MUNICIPAL DE TARUMÃ, sito à Rua Aroeira, n.º 482 – Vila das Árvores – Tarumã/SP, tendo a sua abertura às 09h00min. do dia referendado.

1.4. A abertura dos envelopes documentação - pedido de credenciamento será: dia 14 de junho de 2023 às 09h00 min, horário de Brasília – DF, no mesmo local.

2 - OBJETO

2.1. A presente Chamada Pública tem por objeto o **Credenciamento de empresas operadoras de cartões de créditos para o recebimento de impostos, taxas e contribuições municipais, a fim de proporcionar aos contribuintes alternativas de quitação dos tributos municipais, conforme preconiza o parágrafo único do artigo 83 do Código Tributário Municipal**, e especificações contidas no ANEXO I – Termo de Referência.

2.2. DAS ESPECIFICIDADES DO OBJETO:

2.2.1 A ferramenta sistêmica para o atendimento ao interesse público, deverá facilitar a quitação de tributos municipais (impostos, taxas e contribuições), **mediante a cessão de equipamentos junto ao setor de tributação do Município.**

2.2.2. A empresa credenciada deverá possuir tecnologia da informação (software) capaz de, assim que aprovado o crédito do contribuinte, quitar a Guia de Recolhimento dos Tributos Municipais. **Torna essencial a detenção de software de gerenciamento de pagamento, tendo em vista que as Guias de Recolhimento dos Tributos Municipais necessitam dos Arquivos Retornos dos Bancos Credenciados para baixa no Sistema de Tributos do Município.**

2.2.3. O software deverá estar em plataforma webservice permitindo a coleta das

informações em tempo real, bem como, proceder a simulação dos valores finais ao contribuinte de acordo com a quantidade de parcelas que optar, que poderá ser entre 02 (duas) a 12 (doze) parcelas. Necessário o cumprimento deste item a fim de que o contribuinte fique ciente dos ônus e encargos decorrentes da operação via Cartão de Crédito.

2.2.4. A credenciada emitirá recibo provisório de quitação dos tributos de forma imediata, devendo o contribuinte informar seus dados para o recebimento do recibo definitivo (via SMS ou via whatsapp) em formato PDF, a qual será no prazo de no máximo 01 (um) dia.

2.2.5. Em homenagem ao princípio da segurança jurídica das relações, **a credenciada deverá admitir somente Cartões de Créditos com CHIP e mediante a utilização de senha do respectivo titular.**

2.2.6. O contribuinte poderá utilizar no máximo de 03 (três) Cartões de Créditos para quitação dos tributos municipais, podendo, inclusive, ser de titularidade diferente, desde que esteja com o titular, o qual colocará sua senha.

2.2.7. A alternativa contida no item 2.2.6. deverá estar disponível para as pessoas físicas ou pessoas jurídicas, desde que munidos de cartão de crédito com chip e senha.

2.2.8. A ausência de software de gerenciamento dos pagamentos, ensejará o imediato descredenciamento da empresa.

3 – DAS OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS

3.1. Os serviços serão prestados **SEM ÔNUS** para o Município de Tarumã, não implicando compromissos, nem obrigações financeiras ou transferência de recursos entre os partícipes, bem como não gera direito, de uma à outra, a indenização, contraprestações pecuniárias, ressarcimento e/ou reembolsos.

4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderão participar do certame os interessados comprovadamente do ramo correlacionado ao objeto deste Credenciamento e que satisfaçam as condições exigidas no presente edital e seus anexos.

4.2. A participação neste credenciamento implica em concordância e aceitação de todas as condições estabelecidas neste Instrumento Convocatório.

4.3. Os interessados poderão solicitar o seu credenciamento a qualquer tempo durante a vigência do presente edital, desde que cumpridos todos os requisitos das condições de participação exigidos, inclusive quanto à documentação.

4.4. Não será permitida a participação neste Credenciamento de empresas que se enquadrem nos termos do art. 9º, da lei 8.666/93.

5 – DO PROCESSAMENTO

5.1. O procedimento seletivo para credenciamento será composto pelas seguintes fases: a) Divulgação do Chamamento; b) Recebimento dos envelopes; c) Análise da habilitação; d) Homologação e Publicação e, e) Credenciamento.

6 - APRESENTAÇÃO E CONTEÚDO DOS ENVELOPES e REPRESENTAÇÃO E CREDENCIAMENTO:

6.1. Do recebimento dos envelopes:

6.1.1. A documentação exigida para habilitação deve ser apresentada em envelope opaco e lacrado, na Prefeitura Municipal de Tarumã, com sede na Rua Aroeira, 482, Vila das Árvores, nos horários de expediente, preferencialmente timbrados ou com o carimbo do CNPJ e com os seguintes dizeres na parte externa:

<p>A/C Comissão Municipal de Licitações: Nome da Proponente Endereço Completo da Proponente CNPJ da Proponente Chamada Pública n.º 003/2023 Processo n.º. 097/2023</p>
--

6.2. O credenciamento prévio dar-se-á através da apresentação dos seguintes documentos:

6.2.1. O interessado deverá apresentar o **REQUERIMENTO DE CREDENCIAMENTO**, conforme modelo do Anexo IV.

6.2.2. A solicitação de credenciamento deverá ser apresentada devidamente datilografada ou digitada sem emendas e rasuras, juntamente com a documentação exigida neste edital, preferencialmente em papel timbrado próprio da licitante.

6.2.3. Em sendo sócio, proprietário, dirigente ou ocupar cargo assemelhado na empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social devidamente autenticado, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, bem como o documento original de identidade com foto para conferência;

6.2.4. Em se tratando de procurador, as empresas deverão credenciar um representante, mediante a apresentação de procuração por instrumento público ou particular, com firma reconhecida, atribuindo poderes para praticar todos os atos inerentes ao procedimento licitatório em questão, **cópia do Estatuto ou Contrato Social devidamente autenticado**, bem como o documento original de identidade com foto do representante para conferência.

6.3. Será admitido apenas um representante para cada licitante credenciado, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.

6.4. O credenciamento do licitante implica a responsabilidade legal do mesmo ou seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes à Chamada Pública.

7 – DA HABILITAÇÃO PARA O CREDENCIAMENTO:

7.1. **O envelope Habilitação** deverá conter em seu interior os seguintes documentos devidamente autenticados:

7.1.1. Habilitação Jurídica:

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto social, contrato social ou sua consolidação e posteriores alterações contratuais, devidamente registradas na junta comercial e, em vigor e, no caso de sociedade por ações, estatuto social, ata do atual capital social acompanhado da ata de eleição de sua atual administração, registrados e publicados;
- c) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

7.1.2. Regularidade Fiscal e Trabalhista:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (**CNPJ**);
- b) Prova de regularidade referente a todos os créditos tributários federais e à **Dívida Ativa da União (DAU)** administrados pela Fazenda Nacional, consistente na apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), na forma prevista na Portaria PGFN/RFB Nº 1751, de 02 de outubro de 2014;
- b) - Certidão de regularidade de débito para com a **Fazenda Estadual** da sede da licitante, expedida pelo órgão competente e com prazo de validade em vigor;
 - b.1) Para efeito de esclarecimento, as licitantes sediadas no Estado de São Paulo, a regularidade de débito para com a Fazenda Estadual será atestada pela apresentação das Certidões emitidas pela Secretaria da **Fazenda** (débitos não inscritos) e pela **Procuradoria** Geral do Estado (débitos inscritos em dívida ativa).
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal da jurisdição fiscal da empresa licitante, consistente na apresentação de **Certidão Negativa de Débitos Municipais (mobiliário)**;
- d) Certidão que prove a regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**);
- e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, (CNDT);
- g) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal do domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

7.1.3. Qualificação Técnica:

- a) Declaração de que disporá de aparelhamento (incluindo hardware e software) e pessoal técnico para treinamento e suporte para a realização dos serviços previstos neste Edital.

b) Comprovação, através de Atestados de Capacidade Técnica, fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, de que a empresa executa ou executou serviços objeto deste instrumento convocatório em percentual de **50% (cinquenta por cento) do total de transações estimadas pelo Município no item b.1.h. deste Edital:**

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO
"SÚMULA Nº 24 - Em procedimento licitatório, é possível a exigência de comprovação da qualificação operacional, nos termos do inciso II, do artigo 30 da Lei Federal nº 8.666/93, a ser realizada mediante apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, devidamente registrados nas entidades profissionais competentes, **admitindo-se a imposição de quantitativos mínimos de prova de execução de serviços similares, desde que em quantidades razoáveis, assim consideradas 50% a 60% da execução pretendida,** ou outro percentual que venha devida e tecnicamente justificado".

b.1.) Estima-se o lançamento e emissão das parcelas tributárias em:

A) IPTU - Imposto Predial e Territorial Urbano:
Quantidade de carnês: Aproximadamente 6.657
Quantidade de Parcelas: Aproximadamente 33.984
% de arrecadação em cota única: 52,39%
% de arrecadação parcelado: 16,27%
% de adimplência: 68,66%

B) TAXA DE LICENÇA (ALVARÁ):
Quantidade de Carnês: 846
Quantidade de Parcelas: Aproximadamente 4.320
% de adimplência: 31,24%

C) ISSQN FIXO:
Quantidade de Carnês: 50
Quantidade de Parcelas: Aproximadamente 200
% de adimplência: 16,86%

D) ISSQN VARIÁVEL:
Total de Cadastros: 89 empresas
Quantidade de Guias: Aproximadamente 1.068
% de adimplência: 92%

E) GUIAS EVENTUAIS:
Quantidade de Guias: Aproximadamente 2.081
% de adimplência: 90%

b.2.) A Comissão Municipal de Licitações poderá, a qualquer momento, exigir da empresa interessada a demonstração do seu sistema de parcelamento de pagamentos com o uso de cartão de crédito, a fim de comprovar o cumprimento das funcionalidades descritas no subitem anterior.

b.2.1.) Caso a Comissão de Credenciamento não encontre os elementos comprobatórios do efetivo cumprimento dos serviços propostos, poderá desclassificar a empresa interessada no credenciamento.

c) Comprovação de possuir em seu quadro permanente, mediante apresentação de cópia autenticada da Carteira Profissional ou cópia autenticada da ficha de registro de empregados ou ainda contrato de prestação de serviços, na data prevista para entrega do requerimento de credenciamento, profissional de nível superior em Tecnologia da Informação, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de serviço de características semelhantes, que atuará como preposto da credenciada:

c.1.) O profissional de nível superior, citado na alínea "c" acima, não poderá ser apresentado como responsável técnico de 2 (duas) ou mais empresas interessadas;

c.2.) Ocorrendo a hipótese prevista na alínea "c.1" será considerado para fins de cumprimento da exigência o protocolo mais antigo;

d) Declaração de que o sistema apresentado pelo interessado contempla servidor web, instalado em "Data Center", com redundância de energia, condições apropriadas de refrigeração, manutenção 24 horas, gerência proativa dos sistemas básicos, cabeamento estruturado e firewall, onde estarão os servidores de arquivamento central do Sistema, com todos os dados relevantes dos registros armazenados de forma segura e com garantia de acessibilidade de no mínimo 95,0% (noventa e cinco por cento) ao mês;

d.1.) O Município poderá, durante o transcurso da execução contratual, instituir Comissão Especial para averiguação das especificações técnica junto à sede da Credenciada.

e) Apresentação de Certificação expedida por empresa de auditoria oficialmente credenciada pelo PCI-DSS – Payment Card Industry Data Security Standards (PCI-DSS – Padrão de Segurança de Dados da Indústria de Cartões de Pagamento) de que a empresa opera em plena conformidade com os padrões por ele estabelecidos.

f) Declaração de cumprimento ao Código de Defesa ao Consumidor, nos termos da Lei Federal n.º 8.078/90.

7.1.4. Demonstração de Qualificação Econômico-Financeira:

a) Balanço Patrimonial e demais demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da Lei (devidamente registrado no órgão competente) e, quando se tratar de sociedade por ações, devidamente publicado na imprensa oficial, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta, aceitando-se a apresentação de Balanço de Abertura para as licitantes com menos de 01 (um) ano de existência;

a.1) Demonstrativo dos índices econômico-financeiros a seguir mencionados, extraídos do balanço referido no subitem "b":

a.1.1) Índice de Liquidez Corrente (LC), igual ou maior que 1,00 (um), obtido através da seguinte fórmula:

$$LC = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$$

a.1.2) índice de Endividamento (EN) inferior à 0,50, obtido através da seguinte fórmula, nos termos do entendimento jurisprudencial TCESP :

$$EN = \frac{\text{PASSIVO CIRCULANTE + EXIGÍVEL EM LONGO PRAZO}}{\text{ATIVO TOTAL}}$$

b.1.3) índice de Liquidez Geral (LG), igual ou maior do que 1,00 (um), obtido através da seguinte fórmula:

$$LG = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE + REALIZÁVEL EM LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE + EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$

c) Certidão negativa de falência e concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou caso esteja em recuperação judicial, apresentar Plano de Recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor.

*TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO
SÚMULA Nº 50 - Em procedimento licitatório, não pode a Administração impedir a participação de empresas que estejam em recuperação judicial, das quais poderá ser exigida a apresentação, durante a fase de habilitação, do Plano de Recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, sem prejuízo do atendimento a todos os requisitos de habilitação econômico-financeira estabelecidos no edital.*

7.1.5. Declarações:

a) Declaração, sob as penas da lei, de que inexistem fatos impeditivos da sua habilitação (Anexo III);

b) Declaração, sob as penas da lei, que ateste o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (Anexo III).

c) Declaração de desimpedimento de licitar e contratar com a administração pública (Anexo III).

d) Declaração de que está de acordo com as regras e disposições estabelecidas neste Instrumento Convocatório (Anexo III);

7.2. Todos os documentos necessários à habilitação deverão estar dentro do prazo de vigência de validade.

7.3. Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

7.4. Não serão consideradas válidas cópias extraídas de cópias autenticadas.

7.5. As cópias dos documentos poderão ser autenticadas, desde que apresentadas junto aos documentos originais, **no ato de abertura dos envelopes** pelo representante do órgão municipal com chancela própria.

7.6. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar as documentações constante na fase habilitatória, contudo:

7.6.1. Fica assegurado o prazo de 05 dias úteis, prorrogáveis por igual período, para apresentação dos documentos comprobatórios de regularidade fiscal em caso de restrição na documentação par as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, em observância ao disposto no art. 43, § 1º da Lei Complementar n.º 123/06 e posteriores alterações.

7.6.1.1. A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem acima, implicará na perda do direito à contratação, sem prejuízo de demais sanções.

7.7. O licitante se responsabilizará por todas as transações que forem efetuadas.

8. DISPOSIÇÕES SOBRE A HABILITAÇÃO

8.1. Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação poderão ser saneadas na sessão pública de processamento do credenciamento, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante:

8.1.1. Verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.

8.2. A verificação será certificada pela Comul e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

8.3. A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos no momento da verificação. Ocorrendo esta indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.

8.4. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos requeridos no presente edital e anexo.

8.5. Caso algum documento apresente falha não sanável na sessão, acarretará na inabilitação do interessado.

8.6. Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a Comul procederá a adjudicação ao(s) proponente(s) habilitado(s).

8.7. O resultado será divulgado no site da Prefeitura Municipal de Tarumã www.taruma.sp.gov.br, DOE e Imprensa Oficial do Município.

9 - IMPUGNAÇÃO AO ATO CONVOCATÓRIO

9.1. Quaisquer elementos e esclarecimentos relativos a esta licitação serão prestados pelo Presidente da Comul e membros, servidores do Município de Tarumã, Departamento de Licitações, situado a Rua Aroeira, 482, Vila das Árvores, através de requerimento por escrito.

9.2. Os interessados ainda poderão obter informações e/ou o Edital no endereço acima mencionado, de segunda-feira a sexta-feira, das xxhxxmin às xxhxxmin ou pelo endereço eletrônico licitação@taruma.sp.gov.br. Maiores esclarecimentos através do tel: (18) 3373-4500 – ramal 9538 / 9549.

9.3. Até 02 dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório, cabendo à Comul decidir sobre a impugnação no prazo de até 24 horas.

9.3.1. Os pedidos de esclarecimento referentes ao processo licitatório deverão ser enviados à Comul até 03 dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública.

9.3.2. Não serão reconhecidas impugnações do Edital por fax ou e-mail, somente por escrito, em original, protocolados nesta Prefeitura, e dentro dos respectivos prazos legais.

9.4. Acolhida a impugnação contra o Edital que implique em alteração significativa do mesmo, capaz de afetar a participação, será designada nova data para a realização do certame, quando será novamente publicado pelos mesmos meios inicialmente divulgados.

9.5. A impugnação deverá ser dirigida à Comissão Municipal de Licitação da Prefeitura Municipal de Tarumã.

9.6. A impugnação feita tempestivamente pela licitante não a impedirá de participar deste processo até o trânsito em julgado pertinente à decisão.

9.7. Em qualquer ocasião antecedente à data de entrega da habilitação, a Comul poderá, por iniciativa própria ou em consequência de manifestação ou solicitação de esclarecimento das licitantes, realizar modificações nos termos do Edital que não influenciem na participação. Estas modificações serão feitas mediante a emissão de errata, e será publicada no site da Prefeitura Municipal de Tarumã.

10 - RECURSOS ADMINISTRATIVOS

10.1. Caberá recurso no prazo previsto na Lei nº 8.666/93, no artigo 109, de 05 (cinco) dias úteis contados a partir da publicação da habilitação, ficando os demais licitantes convocados a apresentar contra-razões em igual número de dias, que contarão a partir do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

10.2. A Intenção motivada de recorrer é aquela que identifica, objetivamente, os fatos e o direito que o licitante pretende que sejam revistos pela Comul.

10.3. A falta de manifestação do licitante importará a decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto ao vencedor.

10.4. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.5. Não serão conhecidos os recursos interpostos após os respectivos prazos legais, bem como os encaminhados por fax, correios.

10.6. Decairá do direito de impugnar perante a Administração, os termos desta licitação, aquele que os aceitando sem objeção, venha apontar, depois do julgamento, falhas ou irregularidades que a viciariam, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

11 – ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E VIGÊNCIA

11.1. A adjudicação do objeto do presente certame será viabilizada pelo Presidente da Comul sempre que não houver recurso.

11.2. A adjudicação será feita por Item.

11.3. A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao proponente habilitado pelo Presidente da Comul, ou, quando houver recurso, pela própria autoridade competente.

11.4. O credenciamento, de natureza jurídica precária e sem ônus para a Administração Pública possui vigência de 60 (sessenta) meses, nos termos do art. 57, inciso II da Lei Federal n.º 8.666/93.

12 - RESPONSABILIDADES DO CREDENCIADO

12.1. Prestar o objeto licitado conforme especificações deste edital e Anexo I.

a) Viabilizar a troca de informações de forma ágil e sistemática, observadas as políticas de segurança de cada partícipe e as limitações técnico-operacionais;

b) Disponibilizar, a qualquer tempo, material de interesse relativo a ações complementares, devendo ser especificadas eventuais sugestões para adaptações de forma e conteúdo consideradas necessárias;

c) Observar o direito autoral envolvendo cursos, programas ou qualquer material de divulgação institucional utilizado no curso da prestação;

d) Levar, imediatamente, ao conhecimento das partes, ato ou ocorrência que interfira no andamento das atividades decorrentes dos serviços, para adoção de medidas cabíveis;

e) Notificar, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na execução das atividades decorrentes da prestação dos serviços;

f) A Credenciada é responsável por todos os custos e ônus do serviço que pretende realizar, bem como, pela aquisição e instalação dos equipamentos para captura das transações.

g) A Credenciada fica impedida de modificar a natureza do serviço proposto, salvo expressa autorização do Município de Tarumã, mediante Termo Aditivo.

12.2. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

12.3. Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo CONTRATANTE;

12.4. Arcar com eventuais prejuízos causados ao CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida na execução do contrato;

12.5. Correrão por conta da contratada todas as despesas, tais como, seguros, transporte, tributos, demais encargos decorrentes da prestação dos serviços.

12.6. Comparecer sempre que solicitado a Secretaria Municipal de Tarumã, órgão controlador, neste ato da Prefeitura Municipal de Tarumã, em horário por esta estabelecido, a fim de receber instruções e acertar providências.

12.7. No ato da assinatura do CONTRATO, a contratada se compromete a manter as condições habilitatórias durante todo o período de vigência do CONTRATO.

12.8. Qualquer alteração ou proposta de alteração da forma ou modalidade de pagamento, esta deverá ser previamente aprovada pela Secretaria Municipal de Governo;

12.9. Comunicar formalmente ao Município, em até 2 (dois) dias úteis, a ocorrência de avarias, danos, reparações ou modificações ocorridas no sistema de recolhimento, que resultem em descontinuidade de arrecadação em modalidade de pagamento, colocado à disposição do contribuinte, ou na modificação de qualquer processo que tenha reflexo nos serviços objetos do CONTRATO;

12.10. Elaboração de peças de Comunicação Visual referente ao objeto licitado, mediante aquiescência da Contratante.

13 - RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

13.1. Prestar de forma acessória auxílio à formalização de peças de comunicação visual;

13.2. Proceder com a fiscalização da execução dos serviços, a fim de ser verificado, se as empresas credenciadas estão cumprindo com as determinações contidas neste Instrumento Convocatório;

13.2.1. O Município, dentre de suas atribuições fiscalizatórias, terá acesso às dependências e documentos da credenciada, ou, quando da impossibilidade da apresentação imediata, solicitar informações necessárias em prazo definido.

13.3. Possuir Equipe Técnica para operacionalização da ferramenta.

14 - PRAZO DE ENTREGA

14.1. A prestação do serviço objeto do instrumento de contrato dar-se-á de forma imediata, no prazo máximo de 03 (três) dias a contar da assinatura do termo contratual, nos termos definidos no Anexo I e conforme cronograma expedido pela Secretaria Municipal de xxxxxxxxxx.

15 – CONTRATO

15.1. Homologada a licitação, a Secretaria Municipal de Tarumã, convocará no prazo de até cinco (05) dias, o licitante para assinatura do contrato, sob pena de decair o direito à Contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei nº. 8.666/93, bem como a suspensão temporária pelo prazo de doze (12) meses.

15.2. Caso a licitante adjudicatária não assine o Contrato no prazo e condições estabelecidas, o Presidente da Comul poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para nova negociação até chegar a um vencedor ou recomendar a revogação da licitação independentemente da cominação prevista no artigo 81, da Lei nº. 8.666/93.

15.3. O contrato terá vigência de 60 (sessenta) meses, a contar da data de sua assinatura.

15.4. A critério exclusivo da Contratante este contrato poderá ser prorrogável por iguais períodos, devendo sua vigência total se limitar ao prazo definido ao inciso II do artigo 57 da lei nº. 8.666/93, atualizada;

15.5. Toda alteração contratual se fará mediante formalização de termo aditivo a contrato.

15.6. Não será exigida a prestação de garantia para a contratação resultante desta licitação.

16 - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. Sem prejuízo das demais sanções previstas na Lei Federal nº. 8.666/1993, o credenciado habilitado ficará sujeito às seguintes penalidades:

16.1.1. Advertência, por escrito, no caso de pequenas irregularidades e sanáveis sem prejuízo para a Administração, para as quais não tenha concorrido diretamente;

16.1.2. Advertência cumulado com reposição de prejuízos, quando forem constatadas irregularidades de menor gravidade para a Administração, para as quais o credenciamento tenha concorrido diretamente;

16.1.3. Descredenciamento quando reiteradamente descumprir alguma cláusula deste Edital com prejuízo para a Administração e com a concorrência do credenciado para tal, ou quando o credenciado deixar de cumprir as obrigações assumidas através de falta grave dolosa ou revestida de má fé ou quando constatada a inveracidade de qualquer das informações ou dos documentos apresentados pelo credenciado.

16.1.4. Multa de 10% (dez por cento), calculado sobre o valor dos serviços que se propôs a prestar, quando devidamente convocado, deixar de assinar o contrato.

17 - RESCISÃO

17.1. A rescisão das obrigações decorrentes do contrato se processará de acordo com o que estabelecem os artigos 77 a 80 da Lei nº. 8.666/93.

17.2. A rescisão amigável se dará a qualquer tempo, sem que tenham direito a quaisquer indenizações ou compensações, mediante denuncia escrita com 30 (trinta) dias de antecedência, contados a partir da data do recebimento da referida comunicação pela outra parte.

18 - DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. As empresas interessadas em participar do presente certame, deverão retirar o Edital Completo e seus anexos junto ao Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Tarumã através do site www.taruma.sp.gov.br.

18.2. Os interessados ainda poderão obter informações e/ou o Edital através do e-mail: comulpmt@taruma.sp.gov.br ou ainda protocolado na Unidade Gerencial Básica – Licitações – UGB - L, situado a Rua Aroeira, 482, Vila das Árvores, Cep 19.820-000. Maiores esclarecimentos através do tel: (18) 3373-4500 – ramal 9538 / 9549.

18.3. É facultado à Comul, proceder em qualquer fase da licitação, diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da proposta.

18.4. Os licitantes intimados a prestar quaisquer esclarecimentos adicionais, deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Presidente da Comul, sob pena de desclassificação / inabilitação.

18.5. Desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação.

18.6. As normas que disciplinam este certame serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os licitantes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

18.7. A apresentação da documentação de credenciamento implica na aceitação plena e total das condições deste edital, sujeitando-se o licitante aos preços estipulados no Anexo I às sanções previstas nos artigos 86 a 88, da Lei nº. 8.666/93, assumindo a credenciada à responsabilidade pelos atos praticados por seus funcionários, agentes, assessores, representantes e qualquer pessoa vinculada à ela no cumprimento do contrato que venham causar prejuízo aos interesses do Município.

18.8. A adesão a este credenciamento importa no reconhecimento pela credenciada de que, conforme as normas legais vigentes, lhes é proibido fornecer a terceiros qualquer tipo de informação que tenha obtido por ocasião da execução do contrato.

18.9. Os casos omissos serão resolvidos pelo Presidente da Comul, que decidirá com base na legislação em vigor, em especial a Lei Federal n.º 8.666/93.

18.10. O Contratante não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade do Contratado para outras entidades.

18.11. O Município de Tarumã se reserva ao direito de anular ou revogar a presente licitação, no total ou em parte, sem que caiba indenização de qualquer espécie.

18.11. Integram o presente Edital:

18.11.1. Anexo I – Termo de Referência;

18.11.2. Anexo II – Minuta de Contrato;

18.11.3. Anexo III – Modelo das Declarações necessárias;

18.11.4. Anexo IV – Modelo de Requerimento de Credenciamento;

18.12. Os demais atos referentes a este processo poderão ser comunicados aos proponentes por qualquer tipo de comunicação que comprove o recebimento, ou ainda, mediante publicação no Diário Oficial do Estado, Jornal Local de grande circulação ou no Diário Oficial do Município.

18.13. Fica eleito o foro da Comarca de Assis para dirimir quaisquer questões judiciais advindas do presente Edital.

Tarumã, 26 de maio de 2023.

FLÁVIA TEODORO DA SILVA
PRESIDENTE DA COMUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TARUMÃ

OSCAR GOZZI
PREFEITO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TARUMÃ

ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

Objeto: Credenciamento de empresas operadoras de cartões de créditos para o recebimento de impostos, taxas e contribuições municipais, a fim de proporcionar aos contribuintes alternativas de quitação dos tributos municipais, conforme preconiza o parágrafo único do artigo 83 do Código Tributário Municipal.

Processo/Ano: **097/2023** Modalidade: **Chamamento Público** Sequência/Ano: **003/2023**

I - DA FORMA DE FUNCIONAMENTO

1.1. A empresa credenciada disporá de equipamentos e sistema para o recebimento de tributos municipais, correspondente a IPTU, ISSQN, ITBI, Taxas, Contribuições e Dívida Ativa, mediante o uso de CARTÃO DE CRÉDITO do Contribuinte ou terceira pessoa. Os equipamentos de leitura de cartões instalados deverão ser compatíveis com no mínimo as seguintes bandeiras: VISA; MASTERCARD; REDE; ELO; AMERICAN EXPRESS; HIPERCARD; DINERS CLUB; REDESHOP; SICREDI.

1.2. Das especificidades:

1.2.1. A ferramenta sistêmica para o atendimento ao interesse público, deverá facilitar a quitação de tributos municipais (impostos, taxas e contribuições), **mediante a cessão de equipamentos junto ao setor de tributação do Município.**

1.2.2. A empresa credenciada deverá possuir tecnologia da informação (software) capaz de, assim que aprovado o crédito do contribuinte, quitar a Guia de Recolhimento dos Tributos Municipais. Torna essencial a detenção de software de gerenciamento de pagamento, tendo em vista que as Guias de Recolhimento dos Tributos Municipais necessitam dos Arquivos Retorno dos Bancos Credenciados para baixa no Sistema de Tributos do Município.

1.2.3. O *software* deverá estar em plataforma *webservice* permitindo a coleta das informações em tempo real, bem como, proceder a simulação dos valores finais ao contribuinte de acordo com a quantidade de parcelas que optar, que poderá ser entre 02 (duas) a 12 (doze) parcelas. Necessário o cumprimento deste item a fim de que o contribuinte fique ciente dos ônus e encargos decorrentes da operação via Cartão de Crédito.

1.2.4. A credenciada emitirá recibo provisório de quitação dos tributos de forma imediata, devendo o contribuinte informar seus dados para o recebimento do recibo definitivo (via SMS ou via whastApp) em formato PDF, a qual será no prazo de no máximo 01 (um) dia.

1.2.5. O contribuinte poderá utilizar no máximo de 03 (três) Cartões de Créditos para quitação dos tributos municipais, podendo, inclusive, ser de titularidade diferente, desde que esteja com o titular, o qual colocará sua senha (intransferível).

1.2.6. A alternativa acima deverá estar disponível tanto para as pessoas físicas quanto para as pessoas jurídicas, desde que munidos de cartão de crédito com chip e senha.

1.2.7. Em homenagem ao princípio da segurança jurídica das relações, a credenciada deverá admitir somente Cartões de Créditos com CHIP e mediante a utilização de senha do respectivo titular.

1.2.8. Não deverá existir a obrigatoriedade de que o usuário seja o titular do cartão de crédito, uma vez que o uso da senha, que é pessoal e intransferível, garante a integridade da operação.

1.2.9. Ato contínuo, a Credenciada pagará integralmente os débitos devidos, utilizando-se das rotinas habituais do processo de arrecadação de impostos, taxas e contribuições para o órgão Municipal.

1.2.10. O serviço deverá estar disponível durante o horário de atendimento ao público das 08:00hs às 17:00hs.

1.2.11. Os prazos citados no item 1.2.4, compreenderão apenas os dias em que houver expediente bancário, no período de 10 às 17 horas. A quitação definitiva das transações realizadas após este horário deverá ser concretizada até a manhã do dia útil imediatamente posterior.

1.2.12. O Software deverá emitir relatórios gerenciais para fiscalização e acompanhamento da execução dos serviços.

1.2.13. A ausência de software de gerenciamento dos pagamentos, ensejará o imediato descredenciamento da empresa.

II – DOS VEÍCULOS DE COMUNICAÇÃO

2.1. As partes deverão divulgar os serviços compreendidos neste procedimento na rede mundial de computadores e nos locais de atendimento ao público.

2.2. Compete a ambas as partes efetivar a Comunicação Visual do Serviços, a fim que este instrumento seja de conhecimento da sociedade em suas diversas Classes.

III – DAS OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS

3.1. O serviço será prestado **SEM ÔNUS** para o Município de Tarumã, não implicando compromissos, nem obrigações financeiras ou transferência de recursos entre os partícipes, bem como não gera direito, de uma à outra, a indenização, contraprestações pecuniárias, ressarcimento e/ou reembolsos.

IV – VIGÊNCIA

4.1. Tratando de locação de software a vigência contratual é de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogando nos termos do Art. 57, II da Lei Federal n.º 8.666/93.

V – DO PRAZO DE ENTREGA

5.1. A prestação do serviço objeto do instrumento de contrato dar-se-á de forma imediata, no prazo máximo de 03 (três) dias a contar da assinatura do termo contratual.

VI – DAS RECEITAS MUNICIPAIS

6.1. Para fins de dimensionamento do mercado as empresas que por ventura pretendem se credenciar, em que pese aos locais para instalação e deslocamento de pessoal no Município para execução dos serviços, além das informações prestadas no item n.º 7.1.3. “b”, deste Instrumento Convocatório, faz-se necessário relacionar as receitas estimadas para o exercício de 2023, nos termos da Lei Municipal.

- RECEITAS TRIBUTÁRIAS: R\$ 14.466.131,53

- Imposto Predial (IP): R\$ 2.329.371,53
- Imposto Territorial Urbano (ITU): R\$ 151.002,30
- Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza: R\$ 5.451.066,71
- Imposto Sobre a Transmissão de Bens Imóveis (ITBI): R\$ 1.600.000,00
- Taxas: R\$ 570.691,74
- Imposto sobre a Renda: R\$ 2.340.000,00
- Dívida Ativa: R\$ 2.023.999,25

ANEXO II - (MINUTA DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS)

“MINUTA DE CONTRATO, PARA O CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS OPERADORAS DE CARTÕES DE CRÉDITOS PARA O RECEBIMENTO DE IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES MUNICIPAIS, A FIM DE PROPORCIONAR AOS CONTRIBUINTES ALTERNATIVAS DE QUITAÇÃO DOS TRIBUTOS MUNICIPAIS, CONFORME PRECONIZA O PARÁGRAFO ÚNICO DO ARTIGO 83 DO CÓDIGO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL, QUE SÃO PARTES INTEGRANTES DESTES, QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO, A PREFEITURA MUNICIPAL DE TARUMÃ, E DE OUTRO LADO, A EMPRESA _____, NA FORMA ABAIXO”:

Pelo presente instrumento particular de contrato a Prefeitura Municipal de Tarumã, pessoa jurídica de direito público, com sede a Rua Aroeira, n.º 482 – Vila das Árvores, no município de Tarumã, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ sob n.º 64.614.449/0001-22, neste ato representado por seu Prefeito Municipal o Senhor **OSCAR GOZZI**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG n.º 4.758.458-0 -SSP/SP e inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o n.º 403.647.128-72, residente domiciliado na Rua das Acácias, n.º 125, Centro, na cidade de Tarumã, do Estado de São Paulo, simplesmente denominada **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa _____, inscrita no CNPJ sob n.º _____, e Inscrição Estadual n.º _____, com sede a Rua _____ n.º _____ - _____, no município de _____, Estado de _____, neste ato representado por seu representante legal o Senhor _____, portador da Cédula de Identidade (RG) n.º _____, e inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Física do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o n.º _____, residente e domiciliado a Rua _____ n.º _____ - _____, no município de _____, Estado de _____, simplesmente denominada **CONTRATADA**, celebram o presente, em observância à Chamada Pública n.º. 003/2023, homologado em _____, com fulcro na Lei n.º. 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações, assim como pelas condições do Edital, termos da proposta vencedora e conforme as cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA OBJETO

1. Constitui objeto do presente contrato o **Credenciamento de empresas operadoras de cartões de créditos para o recebimento de impostos, taxas e contribuições municipais, a fim de proporcionar aos contribuintes alternativas de quitação dos tributos municipais, conforme preconiza o parágrafo único do artigo 83 do Código Tributário Municipal**, conforme especificações contidas no ANEXO I – Termo de Referência e Memorial Descritivo dos serviços.

CLÁUSULA SEGUNDA DAS OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS

2.1. O serviço será prestado **SEM ÔNUS** para o Município de Tarumã, não implicando compromissos, nem obrigações financeiras ou transferência de recursos entre os partícipes,

bem como não gera direito, de uma à outra, a indenização, contraprestações pecuniárias, ressarcimento e/ou reembolsos.

CLÁUSULA TERCEIRA DOS PRAZOS

3.1. O credenciamento, de natureza jurídica precária e sem ônus para a Administração Pública possui vigência de 60 (sessenta) meses, nos termos do art. 57, inciso II da Lei Federal n.º 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

4.1. A prestação do serviço objeto deste instrumento de contrato dar-se-á de forma imediata, no prazo máximo de 03 (três) dias a contar da assinatura do termo contratual, nos termos definidos no Termo de Referência.

CLÁUSULA QUINTA DAS OBRIGAÇÕES DA CREDENCIADA

5.1. Prestar o objeto licitado conforme especificações deste edital e Termo de Referência.

a) Viabilizar a troca de informações de forma ágil e sistemática, observadas as políticas de segurança de cada partícipe e as limitações técnico-operacionais;

b) Disponibilizar, a qualquer tempo, material de interesse relativo a ações complementares, devendo ser especificadas eventuais sugestões para adaptações de forma e conteúdo consideradas necessárias;

c) Observar o direito autoral envolvendo cursos, programas ou qualquer material de divulgação institucional utilizado no curso da prestação;

d) Levar, imediatamente, ao conhecimento das partes, ato ou ocorrência que interfira no andamento das atividades decorrentes dos serviços, para adoção de medidas cabíveis;

e) Notificar, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na execução das atividades decorrentes da prestação dos serviços;

f) A Credenciada é responsável por todos os custos e ônus do serviço que pretende realizar, bem como, pela aquisição e instalação dos equipamentos para captura das transações.

g) A Credenciada fica impedida de modificar a natureza do serviço proposto, salvo expressa autorização do Município de Tarumã, mediante Termo Aditivo.

5.2. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.3. Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo CONTRATANTE;

5.4. Arcar com eventuais prejuízos causados ao CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida na execução do contrato;

5.5. Correrão por conta da contratada todas as despesas, tais como, seguros, transporte, tributos, demais encargos decorrentes da prestação dos serviços.

5.6. Comparecer sempre que solicitado a Secretaria Municipal de Governo, órgão controlador, neste ato da Prefeitura Municipal de Tarumã, em horário por esta estabelecido, a fim de receber instruções e acertar providências.

5.7. No ato da assinatura do CONTRATO, a contratada se compromete a manter as condições habilitatórias durante todo o período de vigência do CONTRATO.

5.8. Qualquer alteração ou proposta de alteração da forma ou modalidade de pagamento, esta deverá ser previamente aprovada pela Secretaria Municipal de Governo;

5.9. Comunicar formalmente ao Município, em até 2 (dois) dias úteis, a ocorrência de avarias, danos, reparações ou modificações ocorridas no sistema de recolhimento, que resultem em descontinuidade de arrecadação em modalidade de pagamento, colocado à disposição do contribuinte, ou na modificação de qualquer processo que tenha reflexo nos serviços objetos do CONTRATO;

5.10. Elaboração de peças de Comunicação Visual referente ao objeto licitado, mediante aquiescência da Contratante.

5.11. É vedado à Contratada:

5.11.1. Utilizar, revelar ou divulgar, no todo ou em parte, ainda que para uso interno, informações ou documentos vinculados à prestação de serviços para o Município.

CLÁUSULA SEXTA DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. Prestar de forma acessória auxílio à formalização de peças de comunicação visual;

6.2. Proceder com a fiscalização da execução dos serviços, a fim de ser verificado, se as empresas credenciadas estão cumprindo com as determinações contidas neste Instrumento Convocatório;

6.2.1. O Município, dentre de suas atribuições fiscalizatórias, terá acesso às dependências e documentos da credenciada, ou, quando da impossibilidade da apresentação imediata, solicitar informações necessárias em prazo definido.

CLÁUSULA SÉTIMA DAS PENALIDADES E MULTAS

7.1. Sem prejuízo das demais sanções previstas na Lei Federal nº. 8.666/1993, o credenciado habilitado ficará sujeito às seguintes penalidades:

7.1.1. Advertência, por escrito, no caso de pequenas irregularidades e sanáveis sem prejuízo para a Administração, para as quais não tenha concorrido diretamente;

7.1.2. Advertência cumulado com reposição de prejuízos, quando forem constatadas irregularidades de menor gravidade para a Administração, para as quais o credenciamento tenha concorrido diretamente;

7.1.3. Descrédenciamento quando reiteradamente descumprir alguma cláusula deste Edital com prejuízo para a Administração e com a concorrência do credenciado para tal, ou quando o credenciado deixar de cumprir as obrigações assumidas através de falta grave dolosa ou revestida de má fé ou quando constatada a inveracidade de qualquer das informações ou dos documentos apresentados pelo credenciado.

7.1.4. Multa de 10% (dez por cento), calculado sobre o valor dos serviços que se propôs a prestar, quando devidamente convocado, deixar de assinar o contrato.

CLÁUSULA OITAVA DA RESCISÃO

8.1. A rescisão das obrigações decorrentes do contrato se processará de acordo com o que estabelecem os artigos 77 a 80 da Lei nº. 8.666/93.

8.2. A rescisão amigável se dará a qualquer tempo, sem que tenham direito a quaisquer indenizações ou compensações, mediante denúncia escrita com 30 (trinta) dias de antecedência, contados a partir da data do recebimento da referida comunicação pela outra parte.

CLÁUSULA NONA DO FORO COMPETENTE

9.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Assis, do Estado de São Paulo, por mais privilegiado que outro for, para dirimir eventuais dúvidas e / ou conflitos originados pelo presente Contrato, com renúncia a quaisquer outros por mais privilegiados que possam ser.

E por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente em quatro vias de igual teor, na presença de duas testemunhas, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Tarumã, ____ de _____ de 2023

**OSCAR GOZZI
PREFEITO MUNICIPAL**

**NOME DA EMPRESA
REPRESENTANTE LEGAL – RG, CPF**

Testemunhas:

1. _____

2. _____

ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÕES

DECLARAÇÃO (Dentro do Envelope).

(Razão Social da Empresa), estabelecida a Rua _____ nº ____ - (bairro), no município de _____, Estado de _____, inscrita no C.N.P.J. sob nº _____, Inscrição Estadual nº _____, neste ato representada por seu (sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem:

DECLARAR, para fins de participação no Processo Licitatório nº. ____/2023 – Chamada Pública nº. ____/2023, sob as penas da Lei, que inexistem fatos impeditivos à habilitação e participação no referido certame, uma vez que se fazem, até o presente momento, satisfeitas as exigências contidas no art. 27, da Lei nº 8666/93 e suas posteriores alterações.

Era o que tinha a declarar, a fim de produzir os efeitos jurídicos e legais de direito.

_____, ____ de _____ de 2023.

Razão Social da Empresa
Nome do Responsável/Procurador
Cargo do Responsável/Procurador
Nº documento identidade

DECLARAÇÃO

(Razão Social da Empresa), estabelecida a Rua _____ nº ____ - (bairro), no município de _____, Estado de _____, inscrita no C.N.P.J. sob nº _____, Inscrição Estadual nº _____, neste ato representada por seu (sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem:

DECLARAR, para fins de participação no Processo Licitatório nº. ____/2023 – Chamada Pública nº. ____/2023 para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei nº 8.666/93, acrescido pela Lei nº 9.854/99, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ()
(Obs.: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

Declara também que atende às normas relativas à saúde e segurança do trabalho, para fins do determinado no parágrafo único, art. 117, Constituição do Estado de São Paulo.

E ainda, na qualidade de empregadora, não tem como Sócio, Representante, Administrador, Diretor, Gerente ou Empregado, pessoa condenada por crime ou contravenção penal, em razão da prática de atos de preconceito de raça, cor, sexo ou estado civil, ou pela adoção de práticas inibidoras, atentatórias ou impeditivas do exercício do direito à maternidade ou de qualquer outro critério discriminatório para a admissão ou permanência da mulher ou homem no emprego, nos termos da Lei Estadual nº 10.218 de 12/02/99.

_____, ____ de _____ de 2023.

Razão Social da Empresa
Nome do Responsável/Procurador
Cargo do Responsável/Procurador
Nº documento identidade

DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR

(Razão Social da Empresa), estabelecida a Rua _____ nº ____ - (bairro), no município de _____, Estado de _____, inscrita no C.N.P.J. sob nº _____, Inscrição Estadual nº _____, neste ato representada por seu (sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem:

Declaramos, sob pena de Lei, que a empresa(razão social/CNPJ) não está impedida de licitar ou contratar com a Administração direta e indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, abrangendo inclusive as entidades com personalidade jurídica de direito privado sob controle do poder público e as fundações por ele instituídas ou mantidas.

_____, ____ de _____ de 2023.

Razão Social da Empresa
Nome do Responsável/Procurador
Cargo do Responsável/Procurador
Nº documento identidade

DECLARAÇÃO DE ACORDO COM O INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO

(Razão Social da Empresa), estabelecida a Rua _____ nº ____ - (bairro), no município de _____, Estado de _____, inscrita no C.N.P.J. sob nº _____, Inscrição Estadual nº _____, neste ato representada por seu (sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem:

Declaramos, sob pena de Lei, que a empresa(razão social/CNPJ) está de acordo com todas as regras estabelecidas no Instrumento Convocatório de Chamamento.

_____, ____ de _____ de 2023.

Razão Social da Empresa
Nome do Responsável/Procurador
Cargo do Responsável/Procurador
Nº documento identidade

MODELO DE PROCURAÇÃO

EU,.....(sócio proprietário), residente na rua na cidade de, portador da RG e CPF....., venho por meio desta, nomear o Senhor(a)....., portador do RG....., residente a rua....., nº....., como meu bastante procurador, para o fim especial de representar a empresa, situada a rua (Avenida)....., nº, na cidade de, Estado de, CNPJ..... e Inscrição Estadual....., junto a Prefeitura Municipal de XXXXXXXXXXXX, SP, no edital de Licitação....., Modalidade Chamada Pública, nº, para praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da minha empresa acima citada, inclusive para assinatura do Contrato.

Por ser expressão de verdade, firmamos a presente declaração.

_____ de _____ de ____

Ass.

ANEXO IV
REQUERIMENTO DE CREDENCIAMENTO (Fora do envelope).

(Razão Social da Empresa), estabelecida a Rua _____ nº ____ - (bairro), no município de _____, Estado de _____, inscrita no C.N.P.J. sob nº _____, Inscrição Estadual nº _____, neste ato representada por seu (sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem:

REQUERER o seu credenciamento nos autos do Processo Licitatório nº. ____/2023 – Chamada Pública nº. ____/2023 da Prefeitura Municipal de XXXXXX, para credenciamento de empresas para implantação de software para o recebimento de impostos, taxas e contribuições municipais, por meio de cartões de créditos, a fim de proporcionar aos contribuintes alternativas de quitação dos tributos municipais, conforme preconiza o artigo xxxx do Código Tributário Municipal e Anexo I, que são partes integrantes deste, nos termos das diretrizes e pelas condições estabelecidas neste edital.

_____, ____ de _____ de 2023.

Razão Social da Empresa
Nome do Responsável/Procurador
Cargo do Responsável/Procurador
Nº documento identidade